



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA PARCERIA

OBJETO: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria mediante mutua cooperação com o **CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS RONDA DA SAUDADE**, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ nº 89.856.884/0001-94, situada na Rua Juvêncio Rodrigues da Silva, S/N, no Centro de Ronda Alta/RS, por meio da formalização de Termo de Fomento.

O **CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS RONDA DA SAUDADE** é uma associação sem fins lucrativos, fundada em 24 de março de 1963, que completou no ano de 2025, 62 anos de história e resgate da cultura gaúcha, com seus diferentes departamentos, tais como Departamento Campeiro, Departamento de Cavalgadas, Departamento Cultural e Invernadas Artísticas, que atendem crianças, jovens e adultos, nas diversas faixas etárias.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e §4º do art.17º do Decreto Municipal nº 1.687, de 17/08/2017, bem como na Seção II, art. 74, da Lei n. 14.133/2021.

Em que pese o Chamamento Público tratar-se de procedimento obrigatório para parcerias entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil, disciplinado pela Lei Federal nº 13.019/2014, o mesmo ordenamento jurídico também excetua a sua necessidade.

Sendo assim, a Administração Pública pode dispensar o procedimento de Chamamento Público com fulcro no artigo 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõe que será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, bem como, quando a solicitação da contratação for feita pela entidade, oferecendo um plano de trabalho que pode ser executado exclusivamente por ela.

Desta forma, a Administração Municipal entende por não haver necessidade de chamamento público no presente caso, ficando caracterizada a hipótese de INEXIGIBILIDADE de realização de chamamento público para firmar Termo de Fomento com o CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS RONDA DA SAUDADE de Ronda Alta/RS, tendo em vista que as atividades desenvolvidas pela entidade possuem natureza singular, não havendo outra entidade apta e capaz de atender as metas estabelecidas no plano de trabalho, conforme disposições contidas no artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 com as alterações dadas pela Lei Federal nº 13.204/2015.

Destaca-se que as demais disposições da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal n. 1.687 de 17 de agosto de 2017, devem ser



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

rigorosamente observadas pelo setor competente para celebração da parceria com CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS RONDA DA SAUDADE.

Identificada a possibilidade de não se exigir o chamamento público, passamos as justificativas.

DA JUSTIFICATIVA:

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, “resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada.” Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o “bem comum”, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

No que tange às parcerias, o Estado busca “por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal”. (RIBEIRO, Leonardo Coelho, O novo marco regulatório do Terceiro Setor e a disciplina das parcerias entre Organizações da Sociedade Civil e o Poder Público, R. bras. de Dir. Público — RBDP I Belo Horizonte, ano 13, n. 50, p. 95-110, jul./set. 2015)

É preciso valorizar essas parcerias com o Terceiro Setor, em destaque com o CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS RONDA DA SAUDADE-CTG, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ nº 89.856.884/0001-94, situada na Rua Juvêncio Rodrigues da Silva, S/N, no Centro de Ronda Alta/RS, pois além dos relevantes trabalhos registrados pela entidade, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular, que de maneira direta não só fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos. Nesta ótica e considerando ser a entidade o único CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS existente no Município, diante desta situação constatada no Município, faz-se necessária a presente celebração do Termo de Fomento com o CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS RONDA DA SAUDADE, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público.

O CTG tem como objetivo principal preservar, promover e difundir a cultura, os costumes e as tradições do povo gaúcho. Por meio de atividades como danças típicas, música nativista, culinária regional, vestimentas tradicionais e oficinas culturais, o CTG busca educar as novas gerações e manter viva a memória, os valores e o legado do gaúcho. Além disso, serve como um espaço de convivência e integração comunitária, fortalecendo o respeito, a honra, o companheirismo e o amor às raízes culturais sul-rio-grandenses.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

Nesse contexto, destaca-se a importância do projeto que visa reformar, ampliar e fortalecer a estrutura do Parque de Rodeios do CTG Ronda da Saudade, por meio da construção de novos banheiros e da cobertura das mangueiras destinadas aos tiros de laço, melhorando a infraestrutura para receber eventos tradicionalistas, proporcionando mais conforto, segurança e incentivo à participação da comunidade nas atividades campeiras e culturais.

Assim, diante do Exposto: Conforme o que foi apresentado a esta Administração Municipal a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 31 inciso II da Lei 13.019/2014, e suas alterações, e Decreto Municipal nº 1.687/2017, DEFIRO o referido pedido da entidade para que se firme o Termo de Fomento.

Gabinete do Prefeito Municipal em 05 de junho de 2026.

MARCOS MIGUEL BEUX
Prefeito Municipal
Ronda Alta/RS